

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

# **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

## **PREVISÃO LEGAL**

Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

- Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:
- I necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;
- II explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;
- III indicação da fonte dos recursos para a contratação; e
- IV indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:
- I decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
- § 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.
- § 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

# Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA		
<b>Área Requisitante:</b> Coordenação-Geral de Tecnologia da Informa	ação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
Responsável pela demanda: Daniel Miranda Pontes Rogério	Matrícula SIAPE: 1774895	
E-mail: daniel.rogerio@mctic.gov.br	Telefone: (61) 2027-6542	

Fonte de Recursos:Ação:Registro de preçosRegistro de preços

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE		
Nome do Integrante Titular:	Matrícula SIAPE:	
Luiz Fernando Bastos Coura	1780744	
Cargo: Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	Lotação: COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
E-mail:	Telefone:	
luiz.coura@mctic.gov.br	(61) 99229-3331	

## **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de serviço de operação de infraestrutura para atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM.

## **OBJETIVO ESTRATÉGICO**

## Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

## OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

## OE.TIC.05 - Promover a integração de sistemas

Promover a avaliação dos sistemas legados que atendem às diversas áreas de negócios do MCTIC, possibilitando que a área de TIC, juntamente com as áreas finalísticas, priorizem a migração dos sistemas de natureza crítica e construa um conjunto de sistemas de TIC mais homogêneo, que facilite as atividades de manutenção ao longo do ciclo de vida de tais sistemas.

## OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC:

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

# ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

#### **Necessidades:**

NS09 - Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC (IE.04.01 / IE.05.01 / IE.07.02 - PETIC 2019-2022).

## Ações (PDTIC MCTIC 2020-2022):

Item 23 (Projeto Experiência do usuário) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC;

Item 25 (Projeto Gerenciamento de Serviços de TI) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC; e

Objeto "Suporte ao ambiente de TIC" constante da Tabela 10 - Renovações contratuais previstas para 2020.

# NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I política nacional de telecomunicações;
- II política nacional de radiodifusão;
- III serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII pesquisa de opinião pública; e
- VIII sistema brasileiro de televisão pública.
- O Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:
  - 1. Secretaria de Radiodifusão;
  - 2. Secretaria de Telecomunicações;
  - 3. Secretaria de Publicidade e Promoção;
  - 4. Secretaria de Comunicação Institucional; e
  - 5. Secretaria Executiva.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e as suas unidades subordinadas, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações, como também realizar o atendimento de suporte de básico aos usuários dos serviços de tecnologia da informação e comunicações do Ministério e assegurar o cumprimento dos acordos de nível de serviço internos.

Logo, considerando a reestruturação do Ministério e a necessidade de atendimento técnico aos usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC) do MCOM, bem como, a de sustentação da infraestrutura de TIC, faz-se necessária a contratação de serviço continuado que contemple tais atividades de forma a desincumbir os servidores do órgão da realização de atividades meramente operacionais, conforme recomenda o Decreto Lei nº 200/1967, art. 10, entre outros normativos.

# METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

- 1. Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI (PETIC 2019-2022);
- 2. Indicador 04: Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (PETIC 2019-2022); e
- 3. Indicador 07: Percentual de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC (PETIC 2019-2022).

## RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

- 1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações PDTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações vigente.
- 2. Aumentar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;
- 3. Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados; e
- 4. Propiciar atendimento tempestivo de demandas de TIC.

#### **ENCAMINHAMENTO**

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, de novembro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

# APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1°, ART 10, IN N° 01/2019/SGD)

Nos termos do §1° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO		
Nome do Integrante Titular:	Matrícula SIAPE:	
Éder Gillian Silva Beserra	1696271	
Cargo:	Lotação:	

Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: eder.beserra@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 2027-6542

Nos termos do §2° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, de novembro de 2020.

# Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

# CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

#### **Assinatura**

- 1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gillian Silva Beserra, Coordenador de Infraestrutura e Segurança**, em 18/11/2020, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2020, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2020, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mctic.gov.br/verifica.html">http://sei.mctic.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **6077701** e o código CRC **BDF1FEE7**.

**Referência:** Processo nº 53115.019276/2020-92

SEI nº 6077701